



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6319 /2023

Dispõe sobre o reajuste na Gratificação de Controle de Atos de Pessoal – GCAP – paga aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos e em exercício de que trata o art. 5º da Lei nº 5.377, de 17 de dezembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 15 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Gratificação de Controle de Atos de Pessoal — GCAP, de que tratam o art 5º da Lei Municipal nº 5.377/2003 e as Leis Municipais nºs 5.504/2006, 5.599/2008, 5.737/2011 e 5.859/2014, concedida aos servidores em efetivo exercício do cargo, será fixado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a partir de 1º de outubro de 2023, sem prejuízo do previsto no art. 90 da Lei Municipal nº 5.859/2014.

§1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será concedida aos servidores lotados e em efetivo exercício na Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração - SGPA.



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 29 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário